

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 10/2025

Município de Candelária- RS

Secretaria Saúde

Necessidade da Secretaria de Saúde: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para atender as necessidades de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mobiliário e equipamentos mencionados é para atender as necessidades de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Candelária, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão. Cabe salientar que os itens relacionados estão previstos dentro do Plano Anual de Contratações que esta em fase de elaboração, bem como a existência de orçamento financeiro para custear o pagamento das despesas elencadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação visa operacionalizar a aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, ressalta-se que a mesma estará prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária que esta em fase elaboração. Os Materiais/objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Materiais/objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades atuais, a entrega deverá ocorrer em parcela única de acordo com o previsto pela Administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3.1 DAS CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas do Pregão, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados OU site completo para pesquisa. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado.



3.2 DA ENTREGA DOS OBJETOS:

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues após homologação e recebimento da nota de empenho no qual será encaminhado no e-mail cadastrado pela empresa, o prazo de entrega é de 20 dias, sem custos adicionais ao Município, **podendo ser prorrogado mediante conhecimento e justificativa por parte da contratada, tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.**

3.2.2 Local: Almoxarifado Central

Endereço: Thompson flores 284 Centro

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17hrs

Telefone: (51) -3743 8100 ramal 571

E-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br

3.2.3 As despesas de entrega do objeto ficarão sob-responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.2.3 Todos os materiais deverão ser entregues montados e com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

3.2.4 No caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.2.2).

3.2.5 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

3.2.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.2.7 Constatadas irregularidades no objeto, o fiscal designado poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento à contratada será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do ateste da Fiscal designado pela contratante.

3.3.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 1637/2022 (disponível no site: <https://candelaria.atende.net/diariooficial/edicao/termo/1637> que ADOTA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430/1996, O ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249/1995 E, TAMBÉM, A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.

3.3..3. De acordo com a IN RFB nº 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Candelária, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2>

3.3.4 Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

3.3.5 Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Edital.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o estudo técnico realizado pela Municipalidade para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

	OBJETO	CONSUMO (quantidade)
PROCESSO Nº 10/2025 REQUISIÇÃO DE COMPRAS 122/2025	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE COMPRAS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos objetos mencionado.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- () Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- (X) Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- () Banco de Preços privado;
- () Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- (X) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- () Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:
- () Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- () Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- () Outros.



Ciente, justificamos os valores obtidos e a metodologia a ser utilizada, serviram apenas para balizar a administração na busca da melhor proposta para a aquisição dos materiais mencionados com base no Decreto Municipal **Nº 1.552, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 922.676,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º **Nº 1.552, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Pregão de Aquisição dos materiais mencionados devendo estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso o julgamento será por item, entretanto ocorrerá o parcelamento, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo que o parcelamento mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará o Coordenador de Compras e Estoque César Weiss, para acompanhamento e fiscalização da presente contratação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

Não foram, identificadas possíveis impactos ambientais com esta contratação, a contratada deverá atender no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa n 01 de 19/01/2010.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I) Receber a(s) mercadorias (s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s);
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II) Efetuar a entrega da(s) mercadoria(s) em perfeitas condições para uso, conforme especificações de prazo, horário e local de entrega constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, e preferencialmente, anexa a respectiva nota, cópia do empenho.
- III) Responsabilizar-se por eventuais danos nas mercadorias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Local e data. Candelária 30 de janeiro 2025.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

SERVIDOR:

SECRETÁRIO:

DE ACORDO DO PREFEITO:

